



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0497001

ID (PAC):

NUSUB/SEAFI-JFA - Demanda Intempestiva

A. Descrição sucinta do objeto

Aquisição e instalação de 01 kit completo de motor de portão deslizante, motor ½ hp , 127 volts, modelo SR800 i-HSC, com 02 controles remotos e com cremalheira superior e inferior, marca Peccinin como referência ou marca/modelo similar desde que possua tempo de abertura de, no máximo, 5 segundos, para entrada da garagem/subsolo do edifício sede da Subseção de Juiz de Fora.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

A aquisição é necessária para proporcionar condições adequadas e indispensáveis de segurança para acesso ao subsolo do edifício sede da Subseção de Juiz de Fora.

A não contratação implicará *(expor as consequências advindas da não contratação)*

A não contratação compromete o quesito segurança, pois, enquanto aguardam a abertura do portão, os magistrados ficam vulneráveis a possíveis abordagens indesejadas ou até mesmo a um possível ato de violência.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

A presente contratação não constou do PAC 2023, considerando-se que a demanda surgiu após a elaboração do plano.

A contratação objeto desta demanda encontra-se alinhada com:

1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.

2. Macrodesafios nacionais:

2.1. Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.

* [ODS: 16](#) - Paz, Justiça e Instituições eficazes.

D. Proposta de solução

D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

D.1 Alternativas de solução disponíveis no mercado

Solução única: aquisição de 01 kit completo de motor de portão deslizando.

D.3. Razões da escolha da melhor solução

Especialidade dos bens para a consecução dos objetivos pretendidos pelo órgão.

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando que o parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes, não cabe nesta contratação o parcelamento do objeto. Pois, a divisão não é tecnicamente e economicamente viável, haverá perda de escala ao dividir a solução, bem como não ensejará melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

1. Análise das contratações anteriores: Não há contratações anteriores similares ao da presente demanda instruídos por esta Subseção.

2. Requisitos qualitativo/quantitativos:

Fornecimento e instalação de kit automatizador para portão deslizando com motor elétrico, motor ½ hp , 127 volts, modelo SR800 i-HSC, inclusos 02 (dois) controles remotos, 02 (duas) cremalheiras (superior e inferior)

Kit motor de portão deslizando: motor ½ hp , 127 volts, modelo SR800 i-HSC, com tempo de abertura de, no máximo, 5 segundos, incluindo 2 unidades de controle remoto: 02 unidades de Cremalheiras (superior e inferior) e instalação.

E.2. Critérios de sustentabilidade

A Contratada deverá obedecer aos requisitos dispostos no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU).

Critérios de sustentabilidade: utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa; produtos que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos; que consumam menor quantidade de matérias-primas e de energia na fabricação e na sua utilização. Os bens devem ser, portanto, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável. Além disso, preferencialmente, devem estar acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Independentemente do produto elétrico a ser adquirido, há forte embasamento normativo para que a Administração deixe de adquirir bens de baixa eficiência energética, acrescentando como requisito obrigatório da especificação técnica do objeto que o produto ofertado pelos licitantes possua Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE da(s) classe(s) de maior eficiência. Nesse sentido, conforme art. 3º da IN SLTI/MPOG n. 2/2014, nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE deverá ser exigido que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência “A” na ENCE vigente no período da aquisição.

E.3. Critérios de acessibilidade

Não se aplica.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

Conforme pesquisas de preços públicos 0454752 , observa-se que os fornecedores (0454603 0454608 0454749) atendem aos requisitos mínimos, contudo, os preços praticados estão acima da média dos preços públicos.

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

F.1. Resultados pretendidos com a solução escolhida

Aquisição de kit de motor de portão deslizante para proporcionar condições adequadas e indispensáveis de segurança para acesso ao subsolo do edifício sede da Subseção de Juiz de Fora.

F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida

Não há adequações a serem feitas.

F.4. Descrição integral da solução

A solução integral para evitar a atualização da planilha orçamentária é composta pelas seguintes ações:

À SEAFI/JFA compete:

1. Instruir o processo administrativo para iniciar a contratação;
2. Elaborar o DOD, ETP, Termo de Referência;
3. Realizar a dispensa de licitação nos termos autorizados pela autoridade competente.
4. Gerenciar e acompanhar o cumprimento do Contrato.

G. Declaração de viabilidade

Com base nas informações apresentadas, entende-se que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da necessidade da Subseção Judiciária de Juiz de Fora;
3. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do presente estudo técnico preliminar.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Leda Carmen de Bessa Camargo e Andrade

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

Jorge Luiz do Carmo



Documento assinado eletronicamente por **Leda Carmen de Bessa Camargo e Andrade, Analista Judiciário**, em 11/10/2023, às 13:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0497001** e o código CRC **B7D5E232**.